



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 2.168, DE 18 DE ABRIL DE 2024

428

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 16 / 05 / 24
Ass. _____

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.101 de 28 de agosto de 2023 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso III, do Art.81 da lei Organica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Nº 2.101 de 28 de Agosto de 2023 passa a ter a seguinte redação:

“ Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a outorga gratuita à empresa **T+T Industria E Comercio de Moveis LTDA**, pessoa juridical de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.417.652/0001-66 do lote Municipal “B04D”, com área de 865,79 m2 (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados e setente e nove centímetros) situado na Avenida Samel, esquina com a Rua Yvison Calor Samel, Polo Industrial II de Miracema/RJ.”

Art. 2º -Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 2.101/2023:

“os paragrafos 1º e 2º, do art.1º.

Os artigos 3º, 6º, 7º e 9º.

Os paragrafos 1º e 2º, do art.4º.”

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de abril 2024.


Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal